



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

PROJETO BÁSICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITORIOS SUSTENTÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE PLACAS.

1 - INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITORIOS SUSTENTÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE PLACAS.**

2 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITORIOS SUSTENTÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE PLACAS.

2.1 ITENS

LOTE 01					
ITEM	VALOR UNITARIO	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	R\$ 170,00	CARRINHO DE MÃO	CARRIOLA METÁLICA GALVANIZADA 55 LITROS COM PNEU DE CÂMARA, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. PNEU MACIÇO Ø 345 MM X 75 MM. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269.	100	UNID
02	R\$ 3,23	SACO DE RAFIA	SACO RÁFIA NOVO: SACO BRANCO, VIRGEM. MEDIDAS: 60CM DE LARGURA X 90CM DE COMPRIMENTO. MATERIAL: TECIDO CONVENCIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PESO SUPORTADO: 50KG COR: BRANCO LISO, SEM ESTAMPAS.	300	UNID
03	R\$ 15.000,00	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA 3M, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 4 CILINDROS	2	MÊS
04	R\$ 34,00	ENXADA	COMPRIMENTO X LARGURA: 7 CM X 27 CM, CABO DE MADEIRA, COM OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, CABEÇA TEMPERADA.	100	UNID
05	R\$ 169,83	EXTRATOR DE MUDAS	MATERIAL DO PUNHO: EMBORRACHADO, COMPRIMENTO DO PUNHO: 13 CM, ALTURA X LARGURA: 95 CM X 50 CM.	100	UNID
06	R\$ 53,47	FACÃO	LÂMINA EM AÇO CARBONO 14 COM FIO LISO. TAMANHO: 53 CM	100	UNID
07	R\$ 152,00	ENXADÃO	MEDINDO 130.4 X 13 X 25.2 CM; 1.69 QUILOGRAMAS. TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA, - TAMANHO DA LAMINA 2.0, POSSUINDO OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO. - O CABO DE 130 CM DESTA FERRAMENTA,	100	UNID
08	R\$ 1,00	MUDAS DE BAMBÃO	OBTIDAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PARA A PRODUÇÃO E	111100	UNID



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

COMERCIALIZAÇÃO DE MUDAS DE BANANA.					
09	R\$ 441,15	ADUBO 10.10.10	EMBALADO EM SACO DE 50 KG	39	UNID
10	R\$450,00	CALCÁRIO	CALCÁRIO DOLOMITICO	100	TONELADA
11	R\$10.000,00	FERTILIZANTES	GRANULADO 10.28.20	10	TONELADA
12	R\$70,00	ANALISE QUÍMICA DO SOLO	ANALISE DE SONO REALIZADA POR ENGENHEIRO AGRÔNOMO QUE PERMITA AO AGRICULTOR, COM O APOIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONHECER A REAL NECESSIDADE DE MANEJO DO SOLO.	100	UNIDADE
13	12.000,00	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO	CAPACIDADE DA CAÇAMBA (L): 600 LARGURA: 145 CM COMPRIMENTO: 120 CM ALTURA: 129 CM PESO: 121 KG ACOPLAMENTO: CAT-I / CAT-II ROTAÇÃO TDP (RPM): 540 POTÊNCIA REQUERIDA (CV): A PARTIR DE 35 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: PENDULAR REGULAGEM DE VAZÃO: DE 10 A 2000 KG POR HECTARE LARGURA DE TRABALHO: ATÉ 14 METROS. SISTEMA DE ABERTURA: ALAVANCA	1	UNIDADE
14	2.200,00	LIMPEZA E PREPARO DE ÁREA	LIMPEZA, ARAÇÃO E GRADAGEM DO TERRENO.	100	HECTARES

3 - FINALIDADE DOS SERVIÇOS

O presente projeto tem por objetivo apoiar as ações da SEDAP inseridas no programa Territórios Sustentáveis. Para tanto pretende - se realizar a parceria buscando apoio para a realização de limpeza e preparo de área, aquisição e distribuição de corretivos e fertilizantes, análise química do solo, extração e transporte de mudas de banana.

3.1 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO/LOTE

Para definição da Licitação por lote utilizou-se a razoabilidade e proporcionalidade, pois os itens agrupados são compatíveis guardar compatibilidade entre si, observou-se que inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos. Além disso, considerou-se ainda a logística para realização do serviço a ser executado, conforme o plano de trabalho, sendo mais viável e ágil o fornecimento por um único contratado.

4 – JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Básico tem como justificativa a necessidade de dá suporte aos agricultores aderidos ao programa territórios sustentáveis no Município de Placas.

5 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

A Contratada fornecerá os produtos do objeto a Prefeitura Municipal de Placas, que serão contratados obedecendo o plano de trabalho.

6 - ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os valores especificados na planilha orçamentaria, estão com base nos preços em preços

Rua Olavo Bilac, s/n – Centro – Placas – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

praticados por outros órgãos e cotação com empresas da área comercial compatível com o objeto.

Alguns valores não considerados por não corresponderem a realidade do Município.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Fornecer relatório de detalhamento dos itens executados conforme consta no orçamento fornecido pela Prefeitura Municipal conforme o anexo no edital;

7.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura Municipal de Placas, quanto à execução dos serviços contratados;

7.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação juntos aos órgãos públicos;

7.4 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6 – Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Placas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.1.1 – Efetuar o pagamento, mensalmente conforme o cronograma físico financeiro e fornecimento das notas fiscais correspondentes aos objetos fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração da Prefeitura Municipal de Placas na forma regulamente adotada pelo Prefeitura Municipal de Placas;

8.1.2 – O pagamento será precedido de consulta das Certidões, Conjunta, FGTS, SEFA e TRABALHISTA, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.3 - Procedida à consulta, será impressa as certidões e anexadas as notas fiscais da Contratada;

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9.MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O Representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

11.2.1. Apresentar documentação falsa;

11.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

11.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.4. Não mantiver a proposta;

11.2.5. Cometer fraude fiscal;

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Placas comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

11.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;

21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço/produto foi aceito/executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

12.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

12.3Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

13.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital.

13.2 Para fins de qualificação técnica desta Licitação a empresa deve apresentar arcevo/ atestado de capacidade técnico conforme Nota técnica.

14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas para o processamento e pagamento dos objetos, correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

20 605 1011 1.044	Projeto de Apoio ao Pequeno Produtor [incentivar o produtor rural]			115.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		115.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	115.000,00		
3.3.90.30.00	material de consumo	40.000,00		
	Fonte 15000000	40.000,00		
3.3.90.32.00	material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10.000,00		
	Fonte 15000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	outros serv. de terceiros pessoa física	35.000,00		
	Fonte 15000000	35.000,00		
3.3.90.39.00	outros serv. de terc. pessoa jurídica	30.000,00		
	Fonte 15000000	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO			115.000,00

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Sec. Mun. De Agricultura.

Placas, PA, 17 de Junho de 2022.


NEILSON FARIAS DE LIMA
Sec. Mun.de Agricultura
Decreto nº010/2021